



PROCESSO Nº 1090/18

PROTOCOLO Nº 14.984.250-0

DATA: 20/12/17

PARECER CEE/CES Nº 70/18

APROVADO EM 22/11/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
(UNIOESTE)

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Reconhecimento. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 954/18 (fl. 274) e Informação Técnica nº 122/18-CES/Seti (fls. 271 a 273), ambos de 01/11/18, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicitou o reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social – Bacharelado, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão, mediante ofício nº 733/17-GRE/Unioeste, de 20/12/17 (fls. 03 e 04).

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP nº 137/94, de 05/08/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

O curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado foi autorizado pelo Decreto Estadual nº 11.293/14, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/06/14.



PROCESSO Nº 1090/18

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44 e 49 da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.322 (três mil, trezentas e vinte e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento matutino, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, folhas 27 e 28, bem como descreveu os objetivos do curso e o Perfil Profissional do Egresso, às folhas 22 e 23.

O curso tem como coordenadora a professora Alessandra Genú Pacheco, graduação (2003) e mestrado (2006) em Serviço Social, ambos pela Universidade Federal do Pará (UFPA), com Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). (fl. 276)

Chama a atenção a titulação do coordenador do curso, tendo em vista o disposto no artigo 88 da Deliberação 01/17-CEE/PR que propõe quanto ao coordenador do curso, que seja, preferencialmente, o professor com maior qualificação na área específica do curso. No entanto, a instituição, por meio do ofício nº 018/28-Prograd/Unioeste, de 13/11/18 (fls. 275 a 280), apresentou justificativa, nos seguintes termos:

(...) ...a Unioeste foi notificada pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-PR), uma vez que de acordo com o Código de Ética do Assistente Social, a coordenação de curso é atribuição privativa e fiscalizada pelos Conselhos Regionais, só podendo ser exercida por Assistente Social (...)

A indicação da docente baseou-se no fato de não existirem assistentes sociais efetivos no curso. Entre os assistentes sociais temporários, a professora Alessandra Genú Pacheco é a única docente colaboradora com contrato de 40 horas, dedicando 20 horas à coordenação do curso.



PROCESSO Nº 1090/18

(...) Outros assistentes sociais temporários também possuem mestrado, porém, a professora Alessandra Genú Pacheco é a única que se encontra cursando doutorado em Serviço Social na PUC/SP.

O quadro de docentes é constituído por 14 (catorze) professores, sendo 05 (cinco) doutores, 06 (seis) mestres e 03 (três) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 01 (um) possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 08 (oito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas) e 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-28/24). Do total de docentes, 06 (seis) possuem Contrato em Regime Especial (CRES). (fls. 12 a 14)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes, à folha 11.

2.n.		Relação de alunado				
Relação candidatos/vaga no vestibular			Relação formandos/ ingressantes			
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos no vestibular	Vagas ofertadas	Relação candidato/vaga*	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ ingressantes
2017	40	20	2	41	0	0
2016	29	20	1,45	43	0	0
2015	23	20	1,15	30	0	0
2014						
2013						

*Desde o ano 2014 a Unioeste disponibiliza 50% de suas vagas no sistema SISU - Sistema de Seleção Unificada e 50% em vestibular próprio. Assim, o cálculo da relação candidato/vaga do vestibular considera a oferta de 20 vagas, sendo as outras 20 vagas preenchidas pelo SISU.

Tendo em vista a solicitação de reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão de Avaliação Externa, pela Resolução Seti nº 78/18, de 04/09/18 (fl. 134), com fundamento nos artigos 45 a 48, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR. A Comissão foi composta por Mabel Mascarenhas Torres, Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), professora do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL), como avaliadora para proceder verificação *in loco*, e Tânia Mara Domingues, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior-CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo.



PROCESSO Nº 1090/18

A Comissão de Avaliação Externa procedeu à verificação *in loco* em 10 e 14/09/18, elaborou e anexou relatório, às folhas 135 a 267, registrando as sugestões e recomendações referentes a cada uma das dimensões, a saber: Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica; Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial e Dimensão 3 – Infraestrutura, bem como emitiu Conceito e Conceitos por Dimensão Avaliativa e Relatório e Conceito Final do curso (fl. 261 a 267), conforme transcrevemos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica

Forças/Potencialidades

Forças: Potencial da região para ampliação de cursos de graduação e pós-graduação.

Investimento no PEE.

Projeto político-pedagógico do curso de acordo com as Diretrizes Curriculares para a formação em Serviço Social, Estruturação das coordenações de estágio, trabalho de conclusão de curso e coordenação do curso.

Estágio Supervisionado.

Constituição do NDE.

Potencialidades:

Investimento no Ensino Superior Público de qualidade.

Ampliação de pessoas com deficiência no Ensino Superior Público.

Construção para o processo formativo do Assistente Social.

Estabelecimento das normativas que regulam o papel e a função de cada uma das coordenações.

Fortalecimento da presença da Unioeste e do curso de Serviço social em Francisco Beltrão e região.

Contribuição para a consolidação do PPP do curso de Serviço Social.

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Fragilidades:

Matriz Curricular.

Política de Permanência Estudantil.

Implantação de projetos de ensino, pesquisa e extensão coordenados por docentes com formação graduada em Serviço Social.

Reformular as resoluções que regulam o papel e a função de cada uma das coordenações existentes no curso de Serviço Social.

Melhorias:

Necessidade de realizar uma readequação na matriz curricular, de acordo com o proposto neste relatório.

Estabelecimento de uma supervisão acadêmica e da construção do Fórum de Supervisão de Estágio em Serviço social.

Fundamental a construção desta política, indicando a importância do Ensino Superior Público.

A implantação destes projetos proporcionará aos discentes a possibilidade de vivenciar as particularidades da produção do conhecimento na Área do Serviço Social. Ver as observações constantes neste relatório.

Sugestões/Recomendações

1. Implantar um sistema de monitoramento da Matriz Curricular, com vistas a subsidiar a reformulação do processo formativo.

2. Implantação da política de permanência estudantil.

Conceito Final da Dimensão 1: 3,70



PROCESSO Nº 1090/18

Dimensão 2: Corpo docente e Tutorial

Forças/Potencialidades

Forças:

Coordenação do curso exercida por docente com formação graduada e pós-graduação em Serviço Social.

Coordenação de estágio exercida por docente com formação graduada em Serviço Social e experiência profissional fora da docência.

O compromisso do atual corpo docente em executar a matriz curricular, enfrentando os desafios da precarização do contrato docente.

Participação dos alunos como bolsistas em projetos de pesquisa e extensão em áreas interdisciplinares.

Compromisso da administração superior em construir estratégias para a contratação de docentes com formação graduada em Serviço Social.

O potencial político e organizativo do movimento estudantil.

Potencialidades:

Clareza da direção social da formação profissional.

Investimento na análise da Matriz Curricular, bem como na avaliação dos objetivos da série.

Aproximação do supervisor de campo e contribuição para o processo formativo dos futuros assistentes sociais. O supervisor de campo é um potencial sujeito de cursos pós-graduados.

Efetivação dos docentes aprovados no concurso nº 34.

Ampliação das possibilidades da construção do conhecimento científico.

O registro da anuência das vagas pelo Governo do Estado do Paraná.

Ampliação de espaços de discussão sobre o processo formativo e o exercício da dimensão política constitutiva da profissão.

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Fragilidades:

Contratação docente com formação graduada em Serviço Social, em tempo parcial e caráter temporário.

Necessidade de efetivação de atividades de pesquisa e extensão coordenadas por docentes com formação em Serviço Social.

Publicação dos docentes graduados em Serviço Social em periódicos com Qualis-Capes para área.

Melhorias:

Contratação docente com formação graduada em Serviço Social em regime T-40 com Tide dos docentes concursados.

Sugestões/Recomendações

1. Contratação em regime efetivo dos professores aptos, aprovados no concurso nº 34, bem como a contratação em caráter imediato dos docentes aprovados no concurso nº 35, tão logo seja finalizado o processo.

2. Implantação do monitoramento do currículo e avaliação dos planos de ensino, principalmente a relação ementa-objetivo da série - bibliografia.

3. Implantação de disciplinas que discutam as políticas públicas e sociais, especialmente aquelas relativas à seguridade social: saúde – assistência social - previdência social, entre outras já citadas anteriormente.

4. Readequação das disciplinas com duplicação de conteúdo: Teoria do Desenvolvimento, Extensão Rural e Urbana – Ruralidades e Desenvolvimento Regional, de modo a adequar as necessidades do processo formativo. Esta adequação possibilitará a inclusão de disciplinas essenciais à formação do assistente social, especialmente aquelas relacionadas aos fundamentos, à ética profissional e às políticas públicas e sociais, gestão social, entre outros.



PROCESSO Nº 1090/18

5. Estudo de viabilidade para a implantação da turma noturna do curso de Serviço Social.

Conceito Final da Dimensão 2: 3,70

Dimensão 3: Infraestrutura

Forças/Potencialidades

Forças:

Espaço físico do curso de Serviço Social: salas de aula e setor administrativo e pedagógico.

Acessibilidade da biblioteca.

O programa utilizado das bibliotecas dos outros *campi* da Unioeste.

Salas de aula com equipamento multimídia e internet.

Potencialidades:

Conforto térmico facilita o processo de aprendizado dos discentes.

Acesso à infraestrutura que favorecem aos discentes e docentes a pesquisa e estudo.

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Fragilidades:

Acessibilidade do espaço físico do campus.

Ausência de investimento financeiro do Governo do Paraná para garantir a acessibilidade de alunos com deficiência ou necessidades especiais temporárias ou permanência ao Ensino Superior Público.

Melhorias:

Execução do projeto aprovado pelo Governo do Estado do Paraná de diminuição de barreiras arquitetônicas e ambientais proposto pela direção do *campus*, em conjunto com as diretorias e Comissão de Avaliação.

Sugestões/Recomendações

1. Execução do projeto de acessibilidade do *campus* de Francisco Beltrão.

2. Ampliação do espaço físico com vistas à implantação do curso noturno de Serviço Social.

Conceito Final da Dimensão 3: 4,1

(...)

Relatório e Conceito Final de Curso: 4,1

(...)

O curso avaliado para fins de reconhecimento está situado na UNIOESTE, *Campus* Francisco Beltrão. Este curso foi implantado em decorrência do cancelamento de oferta de vagas para o curso de Economia Doméstica. A primeira turma do curso iniciou seu percurso formativo em 2015, sendo prevista sua formatura para fevereiro/2019. O curso está organizado em regime anual, apresentando na matriz curricular, algumas disciplinas semestrais. Para conclusão do processo formativo o (a) aluno (a) precisa: cursar as disciplinas constitutivas da matriz acima referida, realizar o estágio supervisionado, elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso e realizar as atividades acadêmicas complementares.

Há duas questões centrais que fragilizam o curso: a primeira é a contratação em regime temporário de professores com graduação em Serviço Social, o que é um impeditivo para a realização de programas e projetos de pesquisa, ensino e extensão, comprometendo o processo formativo, não garantindo a construção da indissociabilidade entre as três esferas do conhecimento: ensino, pesquisa e extensão. A segunda é a necessidade de uma revisão na matriz curricular, especialmente com adequação das disciplinas, a implantação de disciplinas voltadas à



PROCESSO Nº 1090/18

discussão das políticas públicas e da gestão: discussão do orçamento público e do controle social, da ética profissional e da produção do conhecimento em Serviço Social.

Dimensão	Conceito	Considerações
Conceito Final da Dimensão 1	3,70 Satisfatório	Importância da implantação de projetos de ensino, pesquisa e extensão coordenados por docentes com formação graduada em Serviço Social, a fim de qualificar o processo formativo.
Conceito Final da Dimensão 2	3,70 Satisfatório	Contratação em regime efetivo dos professores aptos aprovados no Concurso nº 34, bem como a contratação em caráter imediato dos docentes aprovados no concurso nº 35, tão logo seja finalizado o processo.
Conceito Final da Dimensão 3	4,1 Bom	Ausência de investimento financeiro do Governo do Paraná para garantir a acessibilidade de alunos com deficiência ou necessidades especiais temporárias ou permanência ao Ensino Superior Público.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), por meio do Memorando nº 247/18-DG, de 30/10/18, da Direção Geral do *campus* de Francisco Beltrão, à folha 270, encaminhou manifestação institucional quando às considerações da Comissão de Avaliação Externa, nos seguintes termos:

Considerando a avaliação do Curso de Serviço Social, que ocorreu nos dias 10 a 14 de setembro de 2018, pela Professora Mabel Mascarenhas Torres, designada através da Resolução SETI nº 78/2018;
Informamos que a Direção Geral da Unioeste - *campus* de Francisco Beltrão está ciente e tomará as devidas providências para atender as recomendações constantes no relatório de avaliação, em especial aos apontamentos sobre a execução do projeto de acessibilidade e ampliação do espaço físico para a tender às necessidades do serviço social.

Os esclarecimentos prestados pela Unioeste quanto às recomendações da Comissão de Avaliação Externa demonstram o compromisso da instituição no sentido do aperfeiçoamento do curso.

Importante ressaltar que a instituição protocolou procedimentos relativos ao atendimento da Deliberação nº 04/13-CEE/PR, sendo que os mesmos estão sob análise desta Câmara.



PROCESSO Nº 1090/18

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente e parcialmente à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do respectivo Decreto Estadual, com fundamento no artigo 44, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.322 (três mil, trezentas e vinte e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento matutino, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Recomenda-se à instituição que atenda às sugestões/recomendações da Comissão de Avaliação Externa.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 22 de novembro de 2018.

Aldo Nelson Bona
Presidente da CES